



PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

DENOMINA TRAVESSA MAURO CESAR ZACHER LOGRADOURO PÚBLICO CADASTRADO CONHECIDO COMO ACESSO UM PRES CASTELO BRANCO-VOLUNTÁRIOS

SEI Nº 032.00021/2023-06

PROCESSO Nº 00565/2023

PLL Nº 332

Vem a esta Comissão, para **Parecer** o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador João Bosco Vaz.

O Projeto denomina Travessa Mauro Cesar Zacher logradouro público cadastrado conhecido como acesso um pres castelo branco-voluntários.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que por sua vez emitiu Parecer favorável, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Nos termos da proposição apresentada, a denominação Travessa Mauro Cesar Zacher logradouro público cadastrado conhecido como acesso um pres castelo branco-voluntários, ressalta-se que Mauro Cesar Zacher nasceu em Porto Alegre, no dia 15 de fevereiro de 1976, filho de Flávio Geraldo Zacher e Sandra Li Ribeiro Zacher. Casou-se com Anete Gisler Zacher e teve dois filhos, Leonardo e Martina. Formou-se em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Iniciou sua carreira política em 1994, no movimento estudantil. Foi dirigente da União Estadual de Estudantes (UEE), do Centro Acadêmico Visconde de Mauá (CAVM) e presidente do Diretório Central de Estudantes (DCE) da PUCRS.

Elegeu-se como suplente de vereador, pela legenda do Partido Democrático Trabalhista – PDT, para a XIII Legislatura, 2001-2004. Ao assumir a vereança, apresentou vários projetos, entre eles o que permitiu, em 2005, a criação da Secretaria Municipal da Juventude. Em 2004 voltou à disputa por uma cadeira na Câmara Municipal, chegando à titularidade na condição de o terceiro mais votado do PDT. Elegeu-se vereador, pela referida sigla, para as seguintes Legislaturas: XIV; XV; XVI; XVII e XVIII, respectivamente, períodos de 2005-2008, 2009- 2012, 2013-2016, 2017-2020 E 2021-2024.

No Parlamento, relatou projetos como o Plano Diretor Cicloviário Integrado (PDCI) e o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA); é autor da Lei 10.886, que instituiu políticas de prevenção e combate ao Bullying. Foi presidente das comissões de Educação e Cultura (CECE), de Constituição e Justiça (CCJ) e atualmente preside a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul. Foi nomeado primeiro Secretário da Juventude da história da Capital, ocupando o cargo entre 18 de fevereiro de 2005 e 11 de novembro de 2007.

Em apertada síntese, é o relatório.

No tocante à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, já superada a análise própria dos aspectos jurídicos, o exame do Projeto deverá ocorrer com base no que está previsto no art. 39 do Regimento Interno desta CMPA.

Nesse aspecto, é meritório o projeto que confere ao logradouro público, o nome de Travessa Mauro Cesar Zacher, tratando-se de homenagem justa a quem ao reassumir o mandato de vereador, em novembro de 2007, passou a ser titular na Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude e também na Comissão que iniciou, em 2008, os debates para as alterações do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental. Ainda, foi Secretário Municipal de Obras e Viação de Porto Alegre, em períodos intercalados, entre 2013 e 2016. Presidiu a Câmara municipal de Porto Alegre de 02 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro do referido ano.

Faleceu aos 46 anos, no dia 26 de junho de 2022, em Fortaleza/CE, enquanto participava de uma competição esportiva de natação. Assim, entendemos que O nome de Mauro Cesar Zacher, deva ficar marcado por seu legado e exemplo de vida, vereador atuante nesta casa legislativa, pela sua família recordado com carinho e admiração.

Por estas razões já expostas, este Relator entende que a homenagem é completamente merecida, sendo imprescindível este Projeto.

Pelos motivos acima alinhados, não havendo óbice para a tramitação do Projeto, considerando meritória a matéria, este Relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2023.

Vereador Giovane Byl
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Giovane Luiz de Lima Junior, Vereador(a)**, em 16/10/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0638455** e o código CRC **0DFC5EDC**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 312/23 - CECE** contido no doc 0638455 (SEI nº 032.00021/2023-06 – Proc. nº 0565/23 - PLL nº 332/23), de autoria do vereador Giovane Byl, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **20 de outubro de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 20/10/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0641326** e o código CRC **5B1DFFDE**.